LIDO NO EXPEDIENTE
06 08 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 05 / 09 / 2019
Presidente da C.M. Iga.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu 30 / 08 / 2019
Presidente

A SANÇÃO
Em 12 / 09 / 2019
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 10 / 09 / 2019
Presidente da C.M. Iga.

PROJETO DE LEI Nº 3.125/2019.

EMENTA: Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas escolas da rede pública de ensino do município de Igarassu.

Art. 1º Fica instituída no calendário de eventos do Município de Igarassu, a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" a ser efetivada, anualmente, pela Secretaria de Educação Municipal, em parceria com a Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional.

Parágrafo único – Fica a critério da Secretaria de Educação do Município, definir qual semana e em que mês se realizarão as atividades relacionadas à Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, instituída pela presente Lei.

Art. 2º. Para a melhor consecução dos objetivos da Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego, a Secretaria Municipal de Educação e a entidade escolar, poderão convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.

Art. 3º As atividades destinadas à orientação profissional dos alunos consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis, tendo como principais objetivos:

I - informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso.

II - esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III - apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2.000, conhecida como Lei da Aprendizagem;

IV - esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;

V - informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu em 31 de julho de 2019.

Marcos Antônio Pacífico das Neves - Vereador